

16112

ANO DE 20__



Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

1.165

LEI Nº 4857
PROJETO DE LEI Nº 108/2019

~~Projeto de~~ sobre autorização para dar em Comodato e desafetar terreno
de propriedade do Município à IGREJA ASSEMBLEIA DA
RECONSTITUIÇÃO DE VIDAS EM CRISTO.

PODER EXECUTIVO

por:

HISTÓRICO

DESPACHOS ÀS COMISSÕES	DELIBERAÇÕES DO PLENÁRIO
	A comissão de <u>Justiça</u> para emitir até <u>1</u> Arapongas, <u>07</u> de <u>12</u> de <u>2019</u>
	Presidente
	Aprovado em <u>1ª</u> discussão e votação por <u>unanimidade</u>
	Arapongas, <u>13</u> de <u>12</u> de <u>2019</u>
	Presidente
	Aprovado em <u>2ª</u> discussão e votação por <u>unanimidade</u>
	COM PEDIDO DE URGÊNCIA Arapongas, <u>27</u> de <u>2019</u>
	Presidente



PROJETO DE LEI Nº. 108/19, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

Câmara Municipal de Arapongas - PR

PROTÓCOLO GERAL 2845/2019
Data: 06/12/2019 - Horário: 14:44
Legislativo - PL 108/2019

Dispõe sobre autorização para dar em Comodato e desafetar terreno de propriedade do Município à IGREJA ASSEMBLEIA DA RESTAURAÇÃO DE VIDAS EM CRISTO.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar com a Igreja Assembleia da restauração de Vidas em Cristo, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 24.236.557/0001-94, com sede situada á Rua Maringá nº 202, Parque Taquaral, Maringá - PR, **Contrato de Comodato** de lote de terras:

I - Lote de terra nº 07, da quadra "A1", com área de 292,50 metros quadrados, situado no Jardim Novo Centauro II, nesta Cidade e Comarca de Arapongas, com as seguintes divisas e confrontações: "Regular, tem frente para Rua 01 e mede 11,70 metros; a direita divisa com lote 08 e mede 25,00 metros; aos fundos divisa com lote 22 da P.M. Arapongas e mede 11,70 metros; a esquerda divisa com o lote 06 e mede 25,00 metros, totalizando uma área de 292,50 m². Localiza-se a 67,50 metros esquina da Rua 11 com a Rua 01", matrícula 20.764 do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Arapongas.

II – Lote de terra nº 08, da quadra "A1", com área de 292,50 metros quadrados, situado no Jardim Novo Centauro II, nesta Cidade e Comarca de Arapongas, com as seguintes divisas e confrontações: "Regular, tem frente para a Rua 01 e mede 11,70 metros; a direita divisa com o lote 09 e mede 25,00 metros; aos fundos divisa com o lote 22 P.M.Arapongas e mede 11,70 metros; a esquerda divisa com o lote 07 e mede 25,00 metros, totalizando uma area de 292,50 m². Localiza-se a 79,20 metros esquina da Rfua 11 com a Rua 01", matrícula 20.765 do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Arapongas.

III – Lote de terra nº 09, da quadra "A1", com área de 295,65 metros quadrados, situado no Jardim Novo Centauro II, nesta Cidade e Comarca de Arapongas, com as seguintes divisas e confrontações: "Irregular, tem frente para a Rua 01 e mede 11,90 metros; a direita divisa com o lote 22 da P.M.Arapongas e mede 25,00 metros; aos fundos divisa com o lote 22 da P.M.Arapongas e mede 11,75 metros; a esquerda divisa com o lote 08 e mede 25,00 metros, totalizando uma área de 295,65 m². Localiza-se a 90,90 metros esquina da Rua 11 com a Rua 01", matrícula 20.766 do 2º Registro de imóveis de Arapongas.

Art. 2º. Fica desafetado do uso comum do povo, os lotes de terras nºs. 07, com área de 292,50 metros quadrados da matrícula nº 20.764; nº 08, com área de 292,50 metros quadrados da matrícula nº 20.765; nº 09, com área de 295,65 metros quadrados da matrícula nº 20.766, todos situados no Jardim Novo Centauro II, nesta cidade e comarca de Arapongas, Estado do Paraná.

Art. 3º. A Comodatária, utilizando de seus recursos edificará uma área de 300,00 metros quadrados, num prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação desta lei.



Art. 4º. O prazo do Comodato será por tempo determinado de 20 (vinte) anos, a contar da publicação desta Lei, podendo ser prorrogado, havendo interesse das partes, por meio de nova autorização legislativa.

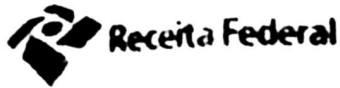
Art. 5º. A Comodatária não poderá alterar a finalidade da edificação implantada, alienar ou ceder a terceiros sob qualquer hipótese, seja a que título for, o qual implicará na imediata rescisão do contrato, mediante notificação do poder Público e reversão da posse do imóvel e benfeitorias existentes ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a donatária de indenização, ressarcimento, a qualquer título, pretexto ou alegação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 05 de dezembro de 2019.


SÉRGIO CINQUERE DA SILVA
Prefeito





Câmara Municipal de Araçongas - PR




PROTOCOLO GERAL 2903/2019
Data: 11/12/2019 - Horário: 10:55
Administrativo - OFC 266/2019

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.236.557/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/02/2016
NOME EMPRESARIAL IGREJA ASSEMBLEIA DA RESTAURACAO DE VIDAS EM CRISTO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - ORGANIZACAO RELIGIOSA			
LOGRADOURO R MARINGA	NÚMERO 202	COMPLEMENTO	
CEP 13.423-514	BAIRRO/DISTRITO PARQUE TAQUARAL	MUNICÍPIO PIRACICABA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO GUAXUPERB@GMAIL.COM		TELEFONE (19) 3493-2459 / (19) 8135-7831	
EXTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/02/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 26/02/2016 às 17:29:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

0169

Câmara Municipal de Arapongas - PR
PROTÓCOLO GERAL 2848/2019
Data: 06/12/2019 - Horário: 14:43
Legislativo - MSGP 10A/2019

MENSAGEM Nº. 108/2019

Arapongas, 05 de dezembro de 2019.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre Comodato a ser firmado entre o Município de Arapongas e a Igreja Assembleia da Restauração de Vidas em Cristo.

Em 03 de dezembro de 2019, a referida Igreja solicitou, através de requerimento protocolizado sob nº 34328/2019, um terreno para edificar um templo religioso e demais dependências necessárias para atender a demanda dos fiéis daquela comunidade, em forma de Comodato.

O Município, como legítimo proprietário das áreas denominadas lote de terras:

I - Lote de terra nº 07, da quadra "A1", com área de 292,50 metros quadrados, situado no Jardim Novo Centauro II, nesta Cidade e Comarca de Arapongas, com as seguintes divisas e confrontações: "Regular, tem frente para Rua 01 e mede 11,70 metros; a direita divisa com lote 08 e mede 25,00 metros; aos fundos divisa com lote 22 da P.M. Arapongas e mede 11,70 metros; a esquerda divisa com o lote 06 e mede 25,00 metros, totalizando uma área de 292,50 m². Localiza-se a 67,50 metros esquina da Rua 11 com a Rua 01", matrícula 20.764 do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Arapongas.

II - Lote nº 08, da quadra "A1", com área de 292,50 metros quadrados, situado no Jardim Novo Centauro II, nesta Cidade e Comarca de Arapongas, com as seguintes divisas e confrontações: "Regular, tem frente para a Rua 01 e mede 11,70 metros; a direita divisa com o lote 09 e mede 25,00 metros; aos fundos divisa com o lote 22 P.M. Arapongas e mede 11,70 metros; a esquerda divisa com o lote 07 e mede 25,00 metros, totalizando uma área de 292,50 m². Localiza-se a 79,20 metros esquina da Rfua 11 com a Rua 01", matrícula 20.765 do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Arapongas.

III - Lote de terra nº 09, da quadra "A1", com área de 295,65 metros quadrados, situado no Jardim Novo Centauro II, nesta Cidade e Comarca de Arapongas, com as seguintes divisas e confrontações: "Irregular, tem frente para a Rua 01 e mede 11,90 metros; a direita divisa com o lote 22 da P.M. Arapongas e mede 25,00 metros; aos fundos divisa com o lote 22 da P.M. Arapongas e mede 11,75 metros; a esquerda divisa com o lote 08 e mede 25,00 metros, totalizando uma área de 295,65 m². Localiza-se a 90,90 metros esquina da Rua 11 com a Rua 01", matrícula 20.766 do 2º Registro de imóveis de Arapongas.

Visando colaborar com a valorização do ser humano, especialmente no sentido religiosos com a pregação do evangelho a toda a comunidade, solicita autorização



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

dos nobres Edis na apreciação e aprovação do Projeto de Lei que trata sobre "autorização para dar em comodato e desafetar terreno de propriedade do Município à Igreja Assembleia da restauração de Vidas em Cristo", num prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado.

Com a autorização dessa Ilustre Casa de Leis em firmar o Comodato, a referida Igreja se compromete em edificar um templo religioso de 300,00 metros quadrados num prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação da presente lei, bem como, demais dependências necessárias ao atendimento de serviços de ação comunitária, filantrópica e beneficente às famílias necessitadas da comunidade.

Portanto, submetemos a Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, esperando contar com a aprovação unânime dos Senhores Vereadores para assunto de tão relevante importância.

Para tanto, solicitamos a convocação de sessões extraordinárias, tantas quantas se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 52, XIX da Lei Orgânica do Município e art. 153 do Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Aproveitamos a oportunidade para apresentarmos nossas cordiais saudações.


SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

Exmo. Sr,
OSVALDO ALVES DOS SANTOS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta.

COMISSÃO DE JUSTIÇA LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Câmara Municipal de Arapongas - PR



PROTOCOLO GERAL 2916/2019
Data: 12/12/2019 - Horário: 14:39
Legislativo

PARECER nº 152/2019.

Assunto: Projeto de Lei nº. 108/2019

Autoria: Poder Executivo

Súmula: Dispõe sobre autorização para dar em Comodato e desafetar terreno de propriedade do Município à IGREJA ASSEMBLEIA DA RESTAURAÇÃO DE VIDAS EM CRISTO, e dá outras providências.

O Senhor Presidente desta Casa, Vereador Osvaldo Alves dos Santos, despacha para a Comissão de Justiça, Legislação e Redação desta Casa, em data de 09 de dezembro de 2019, Projeto de Lei nº. 108/2019, de 05 de dezembro de 2019.

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo que que dispõe sobre Comodato a ser firmado entre o Município de Arapongas e a Igreja Assembleia da Restauração de Vidas em Cristo.

Acompanha a mensagem correspondente.

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

II – Parecer do Relator

O presente projeto acha-se amparado pelo disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município, por tratar de matéria de interesse eminentemente local e afeta à competência legiferante do Município.

A iniciativa do Projeto de Lei encontra respaldo no artigo 30 inciso VIII da Constituição Federal e artigos 42, inciso III e 44, inciso VII, da Lei Orgânica:

Art. 30. Compete aos Municípios: VIII - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

Art. 42. A iniciativa dos projetos de leis complementares e ordinárias compete: I - aos Vereadores; II - às Comissões da Câmara; III - ao Prefeito; IV - aos cidadãos, nos termos previstos nesta Lei Orgânica e especificados no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 44. São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal os projetos de leis que disponham sobre: I - criação e extinção de cargos, funções ou empregos públicos do Poder Executivo e das autarquias e fundações públicas municipais; II - fixação do vencimento, salário ou gratificação e seus aumentos quanto aos cargos, empregos e funções previstos no inciso I deste artigo; III - revisão geral e anual dos vencimentos dos servidores públicos; IV - servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; V - criação, organização, extinção dos órgãos do Poder Executivo, das autarquias e das fundações públicas municipais. VI - matéria orçamentária; VII - **matéria urbanística, especialmente o Plano Diretor, matéria relativa ao uso e ocupação do solo, parcelamento, edificações e estabelecimento do perímetro urbano e dos bairros**; VIII - bens públicos, aquisição e alienação de bens imóveis, outorga de direito real e concessão de uso.

Considerando os aspectos relativos à forma, o Projeto em estudo apresenta a técnica legislativa exequível e eficaz, bem como repercute matéria de interesse local e, portanto, é de competência legislativa do Município, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

Em 03 de dezembro de 2019, a referida Igreja solicitou, através de requerimento protocolizado sob nº 34328/2019, um terreno para edificar um templo

religioso e demais dependências necessárias para atender a demanda dos fiéis daquela comunidade, em forma de Comodato.

O Município, como legítimo proprietário das áreas denominadas lote de terras: I - Lote de terra nº 07, da quadra "A1", com área de 292,50 metros quadrados, situado no Jardim Novo Centauro II, nesta Cidade e Comarca de Arapongas, com as seguintes divisas e confrontações: "Regular, tem frente para Rua 01 e mede 11,70 metros; a direita divisa com lote 08 e mede 25,00 metros; aos fundos divisa com lote 22 da P.M. Arapongas e mede 11,70 metros; a esquerda divisa com o lote 06 e mede 25,00 metros, totalizando uma área de 292,50 m² Localiza-se a 67,50 metros esquina da Rua 11 com a Rua 01", matrícula 20.764 do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Arapongas; II – Lote nº 08, da quadra "A1", com área de 292,50 metros quadrados, situado no Jardim Novo Centauro II, nesta Cidade e Comarca de Arapongas, com as seguintes divisas e confrontações: "Regular, tem frente para a Rua 01 e mede 11,70 metros; a direita divisa com o lote 09 e mede 25,00 metros; aos fundos divisa com o lote 22 P.M.Arapongas e mede 11,70 metros; a esquerda divisa com o lote 07 e mede 25,00 metros, totalizando uma area de 292,50 m². Localiza-se a 79,20 metros esquina da Rfua 11 com a Rua 01", matrícula 20.765 do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Arapongas; III – Lote de terra nº 09, da quadra "A1", com área de 295,65 metros quadrados, situado no Jardim Novo Centauro II, nesta Cidade e Comarca de Arapongas, com as seguintes divisas e confrontações: "Irregular, tem frente para a Rua 01 e mede 11,90 metros; a direita divisa com o lote 22 da P.M.Arapongas e mede 25,00 metros; aos fundos divisa com o lote 22 da P.M.Arapongas e mede 11,75 metros; a esquerda divisa com o lote 08 e mede 25,00 metros, totalizando uma área de 295,65 m². Localiza-se a 90,90 metros esquina da Rua 11 com a Rua 01", matrícula 20.766 do 2º Registro de imóveis de Arapongas.

Visando colaborar com a valorização do ser humano, especialmente no sentido religiosos com a pregação do evangelho a toda a comunidade, solicita autorização dos nobres Edis na apreciação e aprovação do Projeto de Lei que trata sobre "autorização para dar em comodato e desafetar terreno de propriedade do Município à Igreja Assembleia da restauração de Vidas em Cristo", num prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado.

No mérito, sabe-se que o uso de imóveis públicos é regulamentado pelo Direito Público, fundamentalmente regido pelos pilares da indisponibilidade do interesse público e supremacia do interesse público.

Ressalte-se que vez a matéria do projeto se enquadra no disposto no art. 30, VIII da Constituição Federal de 1988, o qual declara que compete aos Municípios "promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano", reproduzido pelo art. 8º, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

Assim, diante do exposto, vê-se que não há prejuízo ao interesse público na alteração da lei supracitada, motivo pelo qual se opina no sentido de que o parecer desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação seja pela aprovação do Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo, pelos motivos acima expostos.

III – Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 108/2019, de autoria do Poder Executivo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, em 12 de dezembro de 2019.


Paulo César de Araújo
Presidente


Rubens Franzin Manoel
Relator


Agnelson Galassi
Membro



Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

0175

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Designação de Relator

Projeto de Lei nº 108/2019.

SUMULA: Dispõe sobre autorização para dar em comodato e desafetar terreno de propriedade de município à Igreja Assembleia da Restauração de Vidas Em Cristo.

AUTOR: PODER EXECUTIVO.

DATA DA LEITURA: 09/12/2019.

Prazo Relator (Art. 65 R.I. 7 dias): _____ / _____ / _____

Prazo Parecer Comissão (Art. 66 R.I. 10 dias) _____ / _____ / _____

RELATOR: RUBENS FRAZIN MANUEL.

Sala das Comissões, 09 de Dezembro de 2019.

Paulo César Araújo
Presidente da Comissão de Justiça, legislação e redação.

PROJETO DE LEI Nº. 4.881/2019

Dispõe sobre autorização para dar em Comodato e desafetar terreno de propriedade do Município à IGREJA ASSEMBLEIA DA RESTAURAÇÃO DE VIDAS EM CRISTO.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar com a Igreja Assembleia da restauração de Vidas em Cristo, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 24.236.557/0001-94, com sede situada á Rua Maringá nº 202, Parque Taquaral, Piracicaba - SP, **Contrato de Comodato** de lote de terras:

I - Lote de terra nº 07, da quadra "A1", com área de 292,50 metros quadrados, situado no Jardim Novo Centauro II, nesta Cidade e Comarca de Arapongas, com as seguintes divisas e confrontações: "Regular, tem frente para Rua 01 e mede 11,70 metros; a direita divisa com lote 08 e mede 25,00 metros; aos fundos divisa com lote 22 da P.M. Arapongas e mede 11,70 metros; a esquerda divisa com o lote 06 e mede 25,00 metros, totalizando uma área de 292,50 m² Localiza-se a 67,50 metros esquina da Rua 11 com a Rua 01", matrícula 20.764 do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Arapongas.

II – Lote de terra nº 08, da quadra "A1", com área de 292,50 metros quadrados, situado no Jardim Novo Centauro II, nesta Cidade e Comarca de Arapongas, com as seguintes divisas e confrontações: "Regular, tem frente para a Rua 01 e mede 11,70 metros; a direita divisa com o lote 09 e mede 25,00 metros; aos fundos divisa com o lote 22 P.M.Arapongas e mede 11,70 metros; a esquerda divisa com o lote 07 e mede 25,00 metros, totalizando uma area de 292,50 m². Localiza-se a 79,20 metros esquina da Rfua 11 com a Rua 01", matrícula 20.765 do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Arapongas.

III – Lote de terra nº 09, da quadra "A1", com área de 295,65 metros quadrados, situado no Jardim Novo Centauro II, nesta Cidade e Comarca de Arapongas, com as seguintes divisas e confrontações: "Irregular, tem frente para a Rua 01 e mede 11,90 metros; a direita divisa com o lote 22 da P.M.Arapongas e mede 25,00 metros; aos fundos divisa com o lote 22 da P.M.Arapongas e mede 11,75 metros; a esquerda divisa com o lote 08 e mede 25,00 metros, totalizando uma área de 295,65 m². Localiza-se a 90,90 metros esquina da Rua 11 com a Rua 01", matrícula 20.766 do 2º Registro de imóveis de Arapongas.

Art. 2º. Fica desafetado do uso comum do povo, os lotes de terras nºs. 07, com área de 292,50 metros quadrados da matrícula nº 20.764; nº 08, com área de 292,50 metros quadrados da matrícula nº 20.765; nº 09, com área de 295,65 metros quadrados da matrícula nº 20.766.



Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

0177

nº 20.766, todos situados no Jardim Novo Centauro II, nesta cidade e comarca de Arapongas, Estado do Paraná.

Art. 3º. A Comodatária, utilizando de seus recursos edificará uma área de 300,00 metros quadrados, num prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação desta lei.

Art. 4º. O prazo do Comodato será por tempo determinado de 20 (vinte) anos, a contar da publicação desta Lei, podendo ser prorrogado, havendo interesse das partes, por meio de nova autorização legislativa.

Art. 5º. A Comodatária não poderá alterar a finalidade da edificação implantada, alienar ou ceder a terceiros sob qualquer hipótese, seja a que título for, o qual implicará na imediata rescisão do contrato, mediante notificação do poder Público e reversão da posse do imóvel e benfeitorias existentes ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a donatária de indenização, ressarcimento, a qualquer título, pretexto ou alegação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2019.

Marcio Antonio Nickenig
1º Secretário

Osvaldo Alves dos Santos
Presidente



LEI Nº. 4.857, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre autorização para dar em Comodato e desafetar terreno de propriedade do Município à IGREJA ASSEMBLEIA DA RESTAURAÇÃO DE VIDAS EM CRISTO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar com a Igreja Assembleia da restauração de Vidas em Cristo, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 24.236.557/0001-94, com sede situada á Rua Maringá nº 202, Parque Taquaral, Piracicaba - SP, **Contrato de Comodato** de lote de terras:

I - Lote de terra nº 07, da quadra "A1", com área de 292,50 metros quadrados, situado no Jardim Novo Centauro II, nesta Cidade e Comarca de Arapongas, com as seguintes divisas e confrontações: "Regular, tem frente para Rua 01 e mede 11,70 metros; a direita divisa com lote 08 e mede 25,00 metros; aos fundos divisa com lote 22 da P.M. Arapongas e mede 11,70 metros; a esquerda divisa com o lote 06 e mede 25,00 metros, totalizando uma área de 292,50 m². Localiza-se a 67,50 metros esquina da Rua 11 com a Rua 01", matrícula 20.764 do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Arapongas.

II – Lote de terra nº 08, da quadra "A1", com área de 292,50 metros quadrados, situado no Jardim Novo Centauro II, nesta Cidade e Comarca de Arapongas, com as seguintes divisas e confrontações: "Regular, tem frente para a Rua 01 e mede 11,70 metros; a direita divisa com o lote 09 e mede 25,00 metros; aos fundos divisa com o lote 22 P.M. Arapongas e mede 11,70 metros; a esquerda divisa com o lote 07 e mede 25,00 metros, totalizando uma area de 292,50 m². Localiza-se a 79,20 metros esquina da Rfua 11 com a Rua 01", matrícula 20.765 do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Arapongas.

III – Lote de terra nº 09, da quadra "A1", com área de 295,65 metros quadrados, situado no Jardim Novo Centauro II, nesta Cidade e Comarca de Arapongas, com as seguintes divisas e confrontações: "Irregular, tem frente para a Rua 01 e mede 11,90 metros; a direita divisa com o lote 22 da P.M. Arapongas e mede 25,00 metros; aos fundos divisa com o lote 22 da P.M. Arapongas e mede 11,75 metros; a esquerda divisa com o lote 08 e mede 25,00 metros, totalizando uma área de 295,65 m². Localiza-se a 90,90 metros esquina da Rua 11 com a Rua 01", matrícula 20.766 do 2º Registro de imóveis de Arapongas.

Art. 2º. Fica desafetado do uso comum do povo, os lotes de terras nºs. 07, com área de 292,50 metros quadrados da matrícula nº 20.764; nº 08, com área de 292,50 metros quadrados da matrícula nº 20.765; nº 09, com área de 295,65 metros quadrados da matrícula nº 20.766, todos situados no Jardim Novo Centauro II, nesta cidade e comarca de Arapongas, Estado do Paraná.

Art. 3º. A Comodatária, utilizando de seus recursos edificará uma área de 300,00 metros quadrados, num prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação desta lei.



Art. 4º. O prazo do Comodato será por tempo determinado de 20 (vinte) anos, a contar da publicação desta Lei, podendo ser prorrogado, havendo interesse das partes, por meio de nova autorização legislativa.

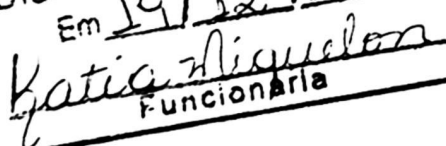
Art. 5º. A Comodatária não poderá alterar a finalidade da edificação implantada, alienar ou ceder a terceiros sob qualquer hipótese, seja a que título for, o qual implicará na imediata rescisão do contrato, mediante notificação do poder Público e reversão da posse do imóvel e benfeitorias existentes ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a donatária de indenização, ressarcimento, a qualquer título, pretexto ou alegação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 18 de dezembro de 2019.


SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito


VALDECIR TÜDINO
Secretário Mun. da Indústria, Comércio e Turismo

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte e no
Diário Oficial do Município
Em 19/12/2019

Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS Estado do Paraná

LEI Nº. 4.457, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre autorização para dar um Conselho e desafetar terrenos de propriedade do Município à **IGNEA ASSINBLUA DA INSTALAJÃO DE VIDAS EM CISTO**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVAVU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica autorizando o Poder Executivo a colaborar com a Igreja Assinblua da restauração de Vidus em Cistis, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 24.236.557/0000-94, com sede situada à Rua Marzagli nº 202, Parque Taquaral, Pruvicel - SP, Conselho de Conselhados de lere de terras:

I - Lote de terra nº 07, do quadra "A1", com área de 252,50 metros quadrados, situado no Jardim Novo Centenário II, nesta Cidade e Comarca de Arapongas, com as seguintes divisões e confrontações: "Regular, tem Frente para Rua 21 e mede 11,70 metros; a direita divisa com lote 08 e mede 25,00 metros, as fundas divisa com lote 22 do P.M. Arapongas e mede 11,70 metros; a esquerda divisa com o lote 08 e mede 25,00 metros, totalizando uma área de 252,50 m². Localiza-se a 67,50 metros esquerda da Rua 11 com a Rua 01", matrícula 20.764 do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Arapongas.

II - Lote de terra nº 08, do quadra "A1", com área de 252,50 metros quadrados, situado no Jardim Novo Centenário II, nesta Cidade e Comarca de Arapongas, com as seguintes divisões e confrontações: "Regular, tem Frente para a Rua 01 e mede 11,70 metros; a direita divisa com o lote 08 e mede 25,00 metros; as fundas divisa com o lote 22 do P.M. Arapongas e mede 11,70 metros; a esquerda divisa com o lote 07 e mede 25,00 metros, totalizando uma área de 252,50 m². Localiza-se a 79,20 metros esquerda da Rua 11 com a Rua 01", matrícula 20.765 do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Arapongas.

III - Lote de terra nº 09, do quadra "A1", com área de 295,65 metros quadrados, situado no Jardim Novo Centenário II, nesta Cidade e Comarca de Arapongas, com as seguintes divisões e confrontações: "Regular, tem Frente para a Rua 01 e mede 11,80 metros; a direita divisa com o lote 22 do P.M. Arapongas e mede 25,00 metros; as fundas divisa com o lote 22 do P.M. Arapongas e mede 11,75 metros; a esquerda divisa com o lote 08 e mede 25,00 metros, totalizando uma área de 295,65 m². Localiza-se a 90,50 metros esquerda da Rua 11 com a Rua 01", matrícula 20.756 do 2º Registro de Imóveis de Arapongas.

Art. 2º. Fica desafetando do uso comum do povo, os lotes de terras nºs 07, com área de 252,50 metros quadrados do matrícula nº 20.764, nº 08, com área de 252,50 metros quadrados do matrícula nº 20.765, nº 09, com área de 295,65 metros quadrados do matrícula nº 20.756, todos situados no Jardim Novo Centenário II, nesta cidade e comarca de Arapongas, Estado do Paraná.

Art. 3º. A Conselhados, utilizando de seus recursos utilizará uma área de 300,00 metros quadrados, não passa de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação desta lei.

Art. 4º. O prazo de Conselho será por tempo determinado de 20 (vinte) anos, a contar da publicação desta Lei, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, por meio de nova autorização legislativa.

Art. 5º. A Conselhados não poderá alienar a finalidade de utilização instituída, alienar ou ceder a terceiros sob qualquer hipótese, seja a que título for, a qual implicará na nulidade de qualquer ato de alienação, mediante notificação do poder Público e reversão do posse do imóvel e benfeitorias existentes ao Poder Público Municipal, sem direito a indenização, ressarcimento, a qualquer título, pretérito ou futuro.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 28 de dezembro de 2023.

RENZO CINQUE DA SILVA
Prefeito

WALDECH TUDINO
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal

Diário da Manhã

Em, 19 de dezembro de 2019.

Edição: 2659 Página: 6

.....
Funcionário